

Altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 13 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2013.01279662;

R E S O L V E

Art. 1º – Ficam excluídas das atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí as de atuar nas ações civis públicas e nas ações populares conexas a estas, bem como nos inquéritos civis, procedimentos preparatórios e representações referentes à proteção dos direitos transindividuais à saúde, inclusive mental, especificamente em relação aos serviços prestados com emprego de recursos públicos, bem como aos referentes a atos de improbidade administrativa de qualquer forma relacionados à matéria.

Art. 2º – Ficam acrescidas às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí as mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º - Serão remetidos ao órgão de execução referido no artigo 2º, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2014.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça